

## CAMPUS PIO VERDE

Sede Administrativa Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 84: **3611-2200** Cx. Postal 104

Cx. Postal IG4 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Pus (tu esq. c/ Pus Tapajós. Edifício 888 Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Via Brasilla 62 3257-7300 CEP 7491-820 Aparecida de Goiánia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida I-13. Qd. S-06, Ers. 08/13. Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Cωnia - CO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro João Alberta 310 - Nova Caladônia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Caladônia - 90

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formosa - CO

#### CAMPUS GOIANÉSIA Rodovia CO:438, KM 02.

sentido Santa Rita do Novo Clestino 62 **3353-5438** Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Coranissa - GO

www.unirv.edu.tr @@unirv f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEB/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01.515 216/0001/78 | LE 10.210.819-6 | LM 021.407

#### CONTRATO N. 257/2022

Processo Licitatório n. 109/2022 Pregão Eletrônico n. 030/2022

> CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA LABORATÓRIOS DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Me. Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 393.402.440-87, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.631.700/0001-51, estabelecida na R Grao Para, N°: 216, Menino Deus, Cep: 90.850-170, Porto Alegre - RS, por intermédio de seu representante legal Alexandre Pires Belem, inscrito no CPF sob o nº. 638.162.880-49, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 030/2022, Processo Licitatório n. 109/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis para atender às necessidades dos Laboratórios de Técnica Operatória, Laboratório de Semiologia e Sala de Reuniões do *Câmpus* Aparecida de Goiânia, e Laboratórios de Semiologia dos *Câmpus* Formosa, Goianésia e Rio Verde da





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64-**3611-2200** 

Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - GO

#### CAMPUS APAPECIDA

Rus Itu esq. c/ Rus Tapajós. Edifício B&B Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Brasilia 62 3257-7500 CEP 7481-820 Aparecida de Golânia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida T-13, Qd. 5-06, Lis. 05/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** GEP 74623-440 Gelania - GO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto, 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75860-000 Calapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 6) **3631-6734** 

CEP 73813-011 Formosa - GO

# CAMPUS GOJANÉSIA

sentido Santa Rha do Novo Destino 62 **3353-5438** Cx. Postal IS7 CEP 76380-970 Gorandso - GO

www.unirv.edu.ta @@unarv f /unurvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP2 01.516.216/0001-78 | 15.10.210.819-6 | 1.M. 021.407

UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações que doravante seguem:

015	SUPORTE DE PAREDE	UNIDADE	GRANDESK	4.0000	48.0000	100.0000
	PARA COLETOR DE			4,0000	46,0000	192,0000
	MATERIAIS PERFURO		GR			
	CORTANTES DE 7					
	LITROS				-	

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente, de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 030/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

#### 2.3. Especificações Técnicas Mínimas:

Item 5 - Suporte de parede para materiais perfurocortantes de 7 litros



Imagem meramente ilustrativa

- 1. Fabricado em Arame BTC;
- 2. Deve acompanhar parafusos e buchas para fixação na parede.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**3.1.** Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais abaixo, conforme ordem de fornecimento, e, a quantidade que irá para cada localidade, esta disponível no apêndice a seguir:

<u>Campus Aparecida Extensão Goiânia</u> - Avenida T-13 Qd. S-06, Lts.08/13 - Setor Bela Vista - CEP 74823-440 - <u>Goiânia/GO</u>;

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÂMPUS
5	Und	04	Suporte de parede para coletor de materiais perfuro cortantes de 7 litros	(Câmpus Aparccida)





# CAMPUS RIO VERDE

Fazenda Fontas do Saber Campua Universitário 64 **3611-2200** 

Cx. Postal IO4 CEP 75901-970 Sio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Bus Itu esq. c/ Rua Tapajós Edifício B&B Business, Rorre Company, andaros F7 e 18 -Via Brasilia 62 3257-7300 CER 7491-820 Aparecida de Golánia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida T-13, Qd. 5-06, Lts 08/15 Setor Bela Vissa 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Gorana - CO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

ay Minstro João Alberto, 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapónia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3637-6734** CSP 73813-011 Formusa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Boriovia CC-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Descrio 62, 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Cpentosa - CC

www.unirveduts @ @unsrv f longvotsial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP2 01815 216/0001-78 | LE 10.210.819-6 | LM 021.407

- 3.2. A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Contratação em, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 3.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- **3.4.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV Universidade de Rio Verde.
- 3.5. Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação.

# CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Me. Christiano Bittar**, conforme **Portaria n. 2681/2022**.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1.** A vigência do presente Contrato será até **28 de fevereiro de 2023**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- **5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6024.2901.4.4.90.52**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.
- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).
- 5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.





Fazendo Fontes do Saber Campus Universitário 64 3611-2200 CX. Postal 104 CSP 75901-970 Rec Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itú esq. of Rua Tapajós, Edifício B&B Business, Torre Company, aridares 17 e 18 -Vila Emsilia 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Golánia - GO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida 7-13, Qd. 5-06, Lrs. 08/53, Settor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74623-440 Ceránia - CO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro 3080 Alberto, 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75880-000 Calapônia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha. 61.**3631-6734** CEP 73813-031 Formbsa - CO

# CAMPUS GOIANÉSIA

seraido Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Gosnessa - GO

www.unirv.edu.tv @ @unirv f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Pesolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP2 01515 216/0001-78 | LE 10.210.819-6 | LM 021.407

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV Universidade de Rio Verde.
- **6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- **6.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.
- **6.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV Universidade de Rio Verde.
- **6.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **6.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.
- **6.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.6.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.
- **6.6.1.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.





#### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fasendo Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** 

Cx. Postal IO4 CEP 75901-970 Rac Verbe - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós, Edificio ISBB Business, Torre Company, unidans 17 e 18 -Via Braulia 62 3257-7300 CEP 7491-820 Aparecida de Golánia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida (-13, Qd 5-06, ct. Q8/(3, Setor Bela Yaca 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Cetárno - CO

#### CAMPUS CAIAPÕNIA

Av Ministro João Alberto, 310 - Nova Calabónia 64 **3663-1892** CEP 75650-000 Calabônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av Brasilia, 2016 – Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011

Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANESIA

Rodovas CO-458, KM 02 senado Santa Rata do Novo Desuno 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 76380-870 Colantes - GO

www.unirv.edu.br @ @unirv • funavoficial

The state of the s

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP2 de ses 2/6/00/01-78 | LE 10/210/819-6 | LIM, 021/407

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 do Termo de Referência e deste Contrato, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.
- **7.1.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na Cláusula Sexta deste Contrato e outros dispositivos que compõem o Edital.
- 7.1.4. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.1.7. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
- 7.1.8. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.
- 7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

DA )





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rec Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua itu esq. c/ Rua Tapajós Edificio B&B Business, Torre Company, aridares 17 e 16 -Vita Brasilia 62 **3257-7300** CEP 7491-820 Aparacida de Goiánia - GO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida 7-13, Qd. 5-06, Lts, 06/13, Seter Bela Vissa 67 **3257-7300** CSP 74823-440 Gezánia - GO

#### CAMPUS CAIAPONIA

Av Ministro Jose Alberto, 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapónia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-031 Formosa - CO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia CO-438, KM 02, sentido Senta Rita do Nove Destino 62.**3353-5438** Cx. Postal IS7 CSP 76380-970 Goisnôsa - GO

www.unirv.edu.ta @ @unirv f /unirvofacial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01.515.216/0001-78 | LE 10.210.819-6 | LM, 021.407

- **8.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
  - 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- **9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- **9.2.1**. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;
- **9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na execução do serviço, até o limite máximo de 10 (dez) dias;





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** CX, Postal IO4 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Aus Itu esq. c/ Rus Tapajós. Edificio 888 Business, Torre Company, sindares 17 e 18 -Vilo Brasilio 60 **3257-7300** CEP 74911-820 Aparecida de Goiánia - 00

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida 7-13 (pd. 5-06) Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Goránia - GO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro João Alberto 310 - Nova Calapónie 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formceinha 61 **3631-6734** CSP 73613-011 Formicsa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Roidewa CO+438, RM 02, sentido Senta Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** Cx. Postal IS7

Cx. Postal IS7 CEP 75380-970 Colanicsia - GO

www.unirv.edu.sz @ gunnv f /unirvofstal

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01 515 216/0001-78 | LE 10 210 819 6 | LM 021 607

- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.
- **9.4**. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- 9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.
- **9.6.1**. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- 9.7.1. Além do disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
  - d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- **10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.







Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** CX Postal 104 CERS SAGNAGOS

CAMPUS APARECIDA

Rio Verde - CO

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós. Edifício 6&B Business, Torre Company, andares 17 e 18-Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 7490-620 Aparecida do Golánia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida 1-13, Qd. 5-06, Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Colânia - GO

#### CAMPUS CAIAPONIA

Av Ministro Jošo Alberto, 310 - Nova Calapônia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapônia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodowa CO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 76380-970

www.unirv.edu.br @ @unarv f /unirvoficial

Colandaia - GÓ

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01615.216/000-76 | . . . 5. 10.210.819-6 | M. 021.407

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 31 de outubro de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor CONTRATANTE

ALEXANDRE PIRES BELEM:63816288049

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PIRES BELEM:63816288049

Dados: 2022.10.31 10:13:28 -03'00'

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA CONTRATADA